

A DEMOCRACIA

ANNO I

ORÇÃO DO PARTIDO REPUBLICANO FEDERAL

NUMERO 62

Pianh (Theresina).

As pinhas da liberdade são perfumadas as flores da servidão.

15 de Fevereiro de 1891

EXPEDIENTE

Redacção e officinas á rua Bella numero 20.

Publica-se duas vezes por semana.

Stragem 1,000 exemplares.

O pagamento das assignaturas é aiantado:

Por anno . . . 10\$000

Por seis meses . . . 5\$000.

Preço de publicações e annuncios —o que se convencer.

As publicações de interesse particular devem vir lezadamente responsabilizadas e só serão accedidas quando escriptas em linguagem comedida.

PARTICULAR

GOVERNO DO ESTADO

Administração do sr. 3.º Vice-Governador, Barão de Urussaty.

EXPEDIENTE

DEZEMBRO DE 1890.

Dia 5

PORTARIAS

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, de conformidade com o disposto no decreto n.º 861 de 13 de Outubro ultimo, resolve nomear juiz de paz e seus substitutos no 2.º distrito do município de Oeiras, criado pela Resolução n.º 23, de hontem, os cidadãos seguintes:

Juiz de paz

Raimundo Ferreira Gomes.

Substitutos

1.º Francisco Pereira do Carvalho.

2.º Joaquim José de Souza Reis

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, resolve nomear os subdelegados de policia dos 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º e 12.º distritos do termo desta capital, e nomear, para substitutos, os cidadãos seguintes:

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, resolve, sob proposta do chefe de policia interno, exonerar, á pedido, o cidadão Arias de Moura Reis do cargo de 3.º suplente do subdelegado de policia do 2.º distrito do termo desta capital, e nomear, para substituto, Manoel Ferreira da Rocha.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, resolve, sob proposta do chefe de policia interno, exonerar o tenente coronel Miguel José Cardoso, do cargo de delegado de policia do termo de Castello, por o haver pedido, e nomear, para substituto, Manoel José Cardoso de Vasconcelos.

de 1889 á esta data, bem como a relação das datas em que tomaram posse e entraram em exercicio, deixando apenas de fora a copia do titulo do 1.º vice-governador dr. Joaquim Nogueira Parangagua, por não ter sido o mesmo titulo registrado na secretaria do governo.

Aprovado o ensaio para devolver vos os titulos dos ex. 1.º, 2.º e 3.º vice-governadores — Barão de Castello Branco, Joazeiro José de Freitas e Joaquim José Nogueira Parangagua, que foram julgados sem effeito.

As commissões censitarias dos distritos do Estado — Deleto a essa commissão que, além da parte que lhe foi distribuída em 1889, e das de 1890, com o reconhecimento do districto, sob sua jurisdicção, fica de se conceder a mais de 1890, para o mesmo fim, quanto que lhe deva ser paga pela thesouraria de Fazenda.

As subdelegadas de policia dos 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º e 12.º distritos do termo desta capital — Tendo vos nomeado presidente da commissão censitaria do 1.º districto deste termo, a qual empree incumbir-se do reconhecimento a que se vai proceder no dia 31 de corrente mez, para o qual vos são remetidos 15000 mappas, 5 endereços e 5 exemplares do dec. n.º 639 de 12 de agosto ultimo, e quanto que ao receberdes este propozição 3 pessoas para membros da mesma commissão, afin de poder elle tratar da nomeação dos agentes, podendo receber ditas nomeações nos inspeções de quartelão respectivos, que estiverem nas condições de bem exercer tais cargos, em outras outras pessoas entendidas, mediante retribuição, que será arbitrada pela commissão.

Para ocorrer as despesas com o transporte da moeda e remuneração de agentes, a ponto a concessão a demandar á quantia de 100\$000 res, a qual será paga pela thesouraria de fazenda, á vista dos documentos que apresentar.

Do Secretário

OFFICIO

—Ao administrador dos correios — De ordem do sr. vice-governador do Estado, adita para apanhá a safada do estafeta da bulha de Caxias.

Dia 6

PORTARIAS

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, resolve exonerar o intendente de intendencia municipal de Alto Longá, Domiciano de Jesus Sepúlveda; bem como os substitutos Joaquim Fernandes Araujo e Domicion Luiz Rosa, e nomear, para substitutos, os cidadãos seguintes:

Intendente

Saverino da Silva Sant'Anna.

Substitutos

Luiz Basilio de Silva Rios.

Franklin Pereira de Alencar.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, resolve, sob proposta do chefe de policia interno, exonerar, á pedido, o cidadão Arias de Moura Reis do cargo de 3.º suplente do subdelegado de policia do 2.º districto do termo desta capital, e nomear, para substituto, Manoel Ferreira da Rocha.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, resolve, sob proposta do chefe de policia interno, exonerar o tenente coronel Miguel José Cardoso, do cargo de delegado de policia do termo de Castello, por o haver pedido, e nomear, para substituto, Manoel José Cardoso de Vasconcelos.

Fizeram-se as precisas communicações.

OFFICIOS

—Ao presidente da Relação do districto de Oeiras — Deleto a essa commissão que, além da parte que lhe foi distribuída em 1889, e das de 1890, com o reconhecimento do districto, sob sua jurisdicção, fica de se conceder a mais de 1890, para o mesmo fim, quanto que lhe deva ser paga pela thesouraria de Fazenda.

O dito magistrado, em resposta, transmittiu-me a informação de, devendo substituir a parte que, em que esta declara devar da extrahir as ditas pagas, por não existirem no cartório, a seu cargo, os autos do alludido processo, e que João, tendo sido submetido a julgamento no sessão do jury de 13 de Fevereiro de 1889, foi condemnado na pena de gulos perpetuas, como consta de livro de actas do jury e do rol dos condemnados, e quanto do o promotor da accusação não se manifestou, e que lhe foram remittidos os autos, e quanto que João, tendo no

At vista disso, solicito-vos que providencias para que sejam devolvidas aquelle jury os referidos autos, caso ainda se acham nesse Tribunal.

—Ao chefe de policia interno — Remettei hoje, sem falta, por prego, do cargo de segurança publica, os officios juntos, dirigidos a subdelegado de policia dos 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º distritos do termo desta capital, devendo os mesmos pregos solicitar resposta dos mesmos officios.

—Ao inspector da thesouraria de fazenda — Transmitti-vos, para os fins convenientes, a minuta copia da telegraphia do ministro do interior, de 4 de corrente mez, e quanto do o augmento da crelita de 50\$000 res, que solicta para occorrer ás despesas com o reconhecimento a que se vai fazer a 31 deste mesmo mez.

—Ao mesmo — Communico-vos que em data de 27 de novembro proximo findo barbael Antonio Borges Pereira Castello Branco prestou juramento e entrou em exercicio do cargo de juiz municipal e de orphãos do termo das Burras.

—Ao thesouro do estado — Achando-se concluidos os conselhos de pago da casa á praça Saraya, doada pelo barão de Limpador, onde funciona a praça das escolas nextas da capital, mandei pagar ao encarregado desse serviço José Narciso Couto, a quantia de 30\$000 reis, que se lhe resta.

—Ao mesmo — Autorizo-vos a manter fazer os conselhos de que se refere a casa do mercado publico desta capital, no bo do dependente até a quantia de 30\$000 reis, nos termos do orçamento junto.

—Ao mesmo — Nos termos de vossa informação de 26 de novembro ultimo, mandei fazer ao administrador da casa de detenção desta capital, fazer a para uma multa de cinco para cada um dos presos ali existentes.

—Ao mesmo — Comunico-vos ao chefe de policia interno.

—Ao conselho de intendencia municipal da Colonia — Em resposta ao vosso officio de 18 de Outubro ultimo, devo-vos que approvo as medidas que tomastes, em sessão de 8 da corrente mez, e quanto do vos terdes mandado a execução dos seus conselhos, e quanto do vos occupardes a edição de casos cobertas da policia ou a renovação da bulha.

—A junta do alistamento militar da parochia de N. S. do Amparo — Na tendo a junta revisora do alistamento militar desta comarca, da policia, os seus trabalhos no prazo legal, e informo-vos que em 10 de novembro ultimo, em consequencia de não terem as juntas parochias a remittido o alistamento respectivo, informo-vos a respeito, com urgencia.

—O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, resolve, sob proposta do chefe de policia interno, exonerar, á pedido, o cidadão Arias de Moura Reis do cargo de 3.º suplente do subdelegado de policia do 2.º districto do termo desta capital, e nomear, para substituto, Manoel Ferreira da Rocha.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, resolve, sob proposta do chefe de policia interno, exonerar o tenente coronel Miguel José Cardoso, do cargo de delegado de policia do termo de Castello, por o haver pedido, e nomear, para substituto, Manoel José Cardoso de Vasconcelos.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, resolve, sob proposta do chefe de policia interno, exonerar o tenente coronel Miguel José Cardoso, do cargo de delegado de policia do termo de Castello, por o haver pedido, e nomear, para substituto, Manoel José Cardoso de Vasconcelos.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, resolve, sob proposta do chefe de policia interno, exonerar o tenente coronel Miguel José Cardoso, do cargo de delegado de policia do termo de Castello, por o haver pedido, e nomear, para substituto, Manoel José Cardoso de Vasconcelos.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, resolve, sob proposta do chefe de policia interno, exonerar o tenente coronel Miguel José Cardoso, do cargo de delegado de policia do termo de Castello, por o haver pedido, e nomear, para substituto, Manoel José Cardoso de Vasconcelos.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, resolve, sob proposta do chefe de policia interno, exonerar o tenente coronel Miguel José Cardoso, do cargo de delegado de policia do termo de Castello, por o haver pedido, e nomear, para substituto, Manoel José Cardoso de Vasconcelos.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, resolve, sob proposta do chefe de policia interno, exonerar o tenente coronel Miguel José Cardoso, do cargo de delegado de policia do termo de Castello, por o haver pedido, e nomear, para substituto, Manoel José Cardoso de Vasconcelos.

officio de 22 de Outubro ultimo, ao qual communicaram ditas posturas dirigidas aos juizes de dire to parochial de S. João de Souza e Elipio Jose de Carvalho e Souza, ás quaes de nesta data o nomeado destino, sendo que a embaçada ao ultimo enviou por intermedio do governador do Estado do Ceara, visto não ter hoje mais jurisdicção no Piahy o alludido juiz e em n'aquelle Estado.

—Ao mesmo — Comunico-vos que em data de 27 de novembro proximo findo barbael Antonio Borges Pereira Castello Branco prestou juramento e entrou em exercicio do cargo de juiz municipal e de orphãos do termo das Burras.

—Ao thesouro do estado — Achando-se concluidos os conselhos de pago da casa á praça Saraya, doada pelo barão de Limpador, onde funciona a praça das escolas nextas da capital, mandei pagar ao encarregado desse serviço José Narciso Couto, a quantia de 30\$000 reis, que se lhe resta.

—Ao mesmo — Autorizo-vos a manter fazer os conselhos de que se refere a casa do mercado publico desta capital, no bo do dependente até a quantia de 30\$000 reis, nos termos do orçamento junto.

—Ao mesmo — Nos termos de vossa informação de 26 de novembro ultimo, mandei fazer ao administrador da casa de detenção desta capital, fazer a para uma multa de cinco para cada um dos presos ali existentes.

—Ao mesmo — Comunico-vos ao chefe de policia interno.

—Ao conselho de intendencia municipal da Colonia — Em resposta ao vosso officio de 18 de Outubro ultimo, devo-vos que approvo as medidas que tomastes, em sessão de 8 da corrente mez, e quanto do vos terdes mandado a execução dos seus conselhos, e quanto do vos occupardes a edição de casos cobertas da policia ou a renovação da bulha.

—A junta do alistamento militar da parochia de N. S. do Amparo — Na tendo a junta revisora do alistamento militar desta comarca, da policia, os seus trabalhos no prazo legal, e informo-vos que em 10 de novembro ultimo, em consequencia de não terem as juntas parochias a remittido o alistamento respectivo, informo-vos a respeito, com urgencia.

—O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, resolve, sob proposta do chefe de policia interno, exonerar, á pedido, o cidadão Arias de Moura Reis do cargo de 3.º suplente do subdelegado de policia do 2.º districto do termo desta capital, e nomear, para substituto, Manoel Ferreira da Rocha.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, resolve, sob proposta do chefe de policia interno, exonerar o tenente coronel Miguel José Cardoso, do cargo de delegado de policia do termo de Castello, por o haver pedido, e nomear, para substituto, Manoel José Cardoso de Vasconcelos.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, resolve, sob proposta do chefe de policia interno, exonerar o tenente coronel Miguel José Cardoso, do cargo de delegado de policia do termo de Castello, por o haver pedido, e nomear, para substituto, Manoel José Cardoso de Vasconcelos.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, resolve, sob proposta do chefe de policia interno, exonerar o tenente coronel Miguel José Cardoso, do cargo de delegado de policia do termo de Castello, por o haver pedido, e nomear, para substituto, Manoel José Cardoso de Vasconcelos.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, resolve, sob proposta do chefe de policia interno, exonerar o tenente coronel Miguel José Cardoso, do cargo de delegado de policia do termo de Castello, por o haver pedido, e nomear, para substituto, Manoel José Cardoso de Vasconcelos.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, resolve, sob proposta do chefe de policia interno, exonerar o tenente coronel Miguel José Cardoso, do cargo de delegado de policia do termo de Castello, por o haver pedido, e nomear, para substituto, Manoel José Cardoso de Vasconcelos.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, resolve, sob proposta do chefe de policia interno, exonerar o tenente coronel Miguel José Cardoso, do cargo de delegado de policia do termo de Castello, por o haver pedido, e nomear, para substituto, Manoel José Cardoso de Vasconcelos.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, resolve, sob proposta do chefe de policia interno, exonerar o tenente coronel Miguel José Cardoso, do cargo de delegado de policia do termo de Castello, por o haver pedido, e nomear, para substituto, Manoel José Cardoso de Vasconcelos.

valho da Cunha e Luiz Pereira de Souza, e nomear, para substitutos, os cidadãos seguintes:

Deleto

Americo Lemos de Souza.

Subdelegado

João Francisco de Castro.

Supplentes

1.º Antonio Luiz de Freitas.

2.º João Candido de Souza.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, resolve, sob proposta dos respectivos subdelegados de policia, nomear os seguintes membros de commissões censitarias:

Theresina

3.º districto

Benedicto Gostoso de Siqueira, Francisco Mendes de Oliveira e Raimundo da Antrale e Silva.

Theresina

3.º districto

Mariano da Costa Rebelo, Janio Alves Barbosa e Antonio Fortes Castello Branco Sbrinho.

Theresina

3.º districto

Raquel Emílio de Costa Lins, Raimundo da Silva Vieira e Raimundo Pereira dos Santos.

Theresina

3.º districto

José Victor da Cunha Porto, Manoel da Cruz Torres e Afonso Pedro de Jesus.

Theresina

3.º districto

Luiz Soares de Almeida, Onofre de Brito Mello e Dominges Benício de Mello.

Theresina

3.º districto

Conde Alvaro Castello Branco, Francisco José de Rego e Alexandre Carvalho de Almeida Primo.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista a proposta da commissão censitaria do 1.º districto do termo desta capital, resolve nomear os cidadãos Manoel Feliciano da Cunha Teves, Antonio Cesar de Moura e José Raimundo de Souza, para exercerem os cargos de agentes censitarios no referido districto.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista a proposta do chefe de policia interno, resolve nomear o cidadão Manoel Feliciano da Cunha Teves, para exercer o cargo de agente de policia publica do termo desta capital.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista a proposta do chefe de policia interno, resolve nomear o cidadão Manoel Feliciano da Cunha Teves, para exercer o cargo de agente de policia publica do termo desta capital.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista a proposta do chefe de policia interno, resolve nomear o cidadão Manoel Feliciano da Cunha Teves, para exercer o cargo de agente de policia publica do termo desta capital.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista a proposta do chefe de policia interno, resolve nomear o cidadão Manoel Feliciano da Cunha Teves, para exercer o cargo de agente de policia publica do termo desta capital.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista a proposta do chefe de policia interno, resolve nomear o cidadão Manoel Feliciano da Cunha Teves, para exercer o cargo de agente de policia publica do termo desta capital.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista a proposta do chefe de policia interno, resolve nomear o cidadão Manoel Feliciano da Cunha Teves, para exercer o cargo de agente de policia publica do termo desta capital.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista a proposta do chefe de policia interno, resolve nomear o cidadão Manoel Feliciano da Cunha Teves, para exercer o cargo de agente de policia publica do termo desta capital.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista a proposta do chefe de policia interno, resolve nomear o cidadão Manoel Feliciano da Cunha Teves, para exercer o cargo de agente de policia publica do termo desta capital.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista a proposta do chefe de policia interno, resolve nomear o cidadão Manoel Feliciano da Cunha Teves, para exercer o cargo de agente de policia publica do termo desta capital.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista a proposta do chefe de policia interno, resolve nomear o cidadão Manoel Feliciano da Cunha Teves, para exercer o cargo de agente de policia publica do termo desta capital.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista a proposta do chefe de policia interno, resolve nomear o cidadão Manoel Feliciano da Cunha Teves, para exercer o cargo de agente de policia publica do termo desta capital.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista a proposta do chefe de policia interno, resolve nomear o cidadão Manoel Feliciano da Cunha Teves, para exercer o cargo de agente de policia publica do termo desta capital.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista a proposta do chefe de policia interno, resolve nomear o cidadão Manoel Feliciano da Cunha Teves, para exercer o cargo de agente de policia publica do termo desta capital.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista a proposta do chefe de policia interno, resolve nomear o cidadão Manoel Feliciano da Cunha Teves, para exercer o cargo de agente de policia publica do termo desta capital.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista a proposta do chefe de policia interno, resolve nomear o cidadão Manoel Feliciano da Cunha Teves, para exercer o cargo de agente de policia publica do termo desta capital.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista a proposta do chefe de policia interno, resolve nomear o cidadão Manoel Feliciano da Cunha Teves, para exercer o cargo de agente de policia publica do termo desta capital.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista a proposta do chefe de policia interno, resolve nomear o cidadão Manoel Feliciano da Cunha Teves, para exercer o cargo de agente de policia publica do termo desta capital.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista a proposta do chefe de policia interno, resolve nomear o cidadão Manoel Feliciano da Cunha Teves, para exercer o cargo de agente de policia publica do termo desta capital.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista a proposta do chefe de policia interno, resolve nomear o cidadão Manoel Feliciano da Cunha Teves, para exercer o cargo de agente de policia publica do termo desta capital.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista a proposta do chefe de policia interno, resolve nomear o cidadão Manoel Feliciano da Cunha Teves, para exercer o cargo de agente de policia publica do termo desta capital.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista a proposta do chefe de policia interno, resolve nomear o cidadão Manoel Feliciano da Cunha Teves, para exercer o cargo de agente de policia publica do termo desta capital.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista a proposta do chefe de policia interno, resolve nomear o cidadão Manoel Feliciano da Cunha Teves, para exercer o cargo de agente de policia publica do termo desta capital.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista a proposta do chefe de policia interno, resolve nomear o cidadão Manoel Feliciano da Cunha Teves, para exercer o cargo de agente de policia publica do termo desta capital.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista a proposta do chefe de policia interno, resolve nomear o cidadão Manoel Feliciano da Cunha Teves, para exercer o cargo de agente de policia publica do termo desta capital.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista a proposta do chefe de policia interno, resolve nomear o cidadão Manoel Feliciano da Cunha Teves, para exercer o cargo de agente de policia publica do termo desta capital.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista a proposta do chefe de policia interno, resolve nomear o cidadão Manoel Feliciano da Cunha Teves, para exercer o cargo de agente de policia publica do termo desta capital.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista a proposta do chefe de policia interno, resolve nomear o cidadão Manoel Feliciano da Cunha Teves, para exercer o cargo de agente de policia publica do termo desta capital.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista a proposta do chefe de policia interno, resolve nomear o cidadão Manoel Feliciano da Cunha Teves, para exercer o cargo de agente de policia publica do termo desta capital.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista a proposta do chefe de policia interno, resolve nomear o cidadão Manoel Feliciano da Cunha Teves, para exercer o cargo de agente de policia publica do termo desta capital.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista a proposta do chefe de policia interno, resolve nomear o cidadão Manoel Feliciano da Cunha Teves, para exercer o cargo de agente de policia publica do termo desta capital.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista a proposta do chefe de policia interno, resolve nomear o cidadão Manoel Feliciano da Cunha Teves, para exercer o cargo de agente de policia publica do termo desta capital.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista a proposta do chefe de policia interno, resolve nomear o cidadão Manoel Feliciano da Cunha Teves, para exercer o cargo de agente de policia publica do termo desta capital.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista a proposta do chefe de policia interno, resolve nomear o cidadão Manoel Feliciano da Cunha Teves, para exercer o cargo de agente de policia publica do termo desta capital.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista a proposta do chefe de policia interno, resolve nomear o cidadão Manoel Feliciano da Cunha Teves, para exercer o cargo de agente de policia publica do termo desta capital.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista a proposta do chefe de policia interno, resolve nomear o cidadão Manoel Feliciano da Cunha Teves, para exercer o cargo de agente de policia publica do termo desta capital.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista a proposta do chefe de policia interno, resolve nomear o cidadão Manoel Feliciano da Cunha Teves, para exercer o cargo de agente de policia publica do termo desta capital.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista a proposta do chefe de policia interno, resolve nomear o cidadão Manoel Feliciano da Cunha Teves, para exercer o cargo de agente de policia publica do termo desta capital.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista a proposta do chefe de policia interno, resolve nomear o cidadão Manoel Feliciano da Cunha Teves, para exercer o cargo de agente de policia publica do termo desta capital.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista a proposta do chefe de policia interno, resolve nomear o cidadão Manoel Feliciano da Cunha Teves, para exercer o cargo de agente de policia publica do termo desta capital.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista a proposta do chefe de policia interno, resolve nomear o cidadão Manoel Feliciano da Cunha Teves, para exercer o cargo de agente de policia publica do termo desta capital.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista a proposta do chefe de policia interno, resolve nomear o cidadão Manoel Feliciano da Cunha Teves, para exercer o cargo de agente de policia publica do termo desta capital.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista a proposta do chefe de policia interno, resolve nomear o cidadão Manoel Feliciano da Cunha Teves, para exercer o cargo de agente de policia publica do termo desta capital.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista a proposta do chefe de policia interno, resolve nomear o cidadão Manoel Feliciano da Cunha Teves, para exercer o cargo de agente de policia publica do termo desta capital.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista a proposta do chefe de policia interno, resolve nomear o cidadão Manoel Feliciano da Cunha Teves, para exercer o cargo de agente de policia publica do termo desta capital.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista a proposta do chefe de policia interno, resolve nomear o cidadão Manoel Feliciano da Cunha Teves, para exercer o cargo de agente de policia publica do termo desta capital.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista a proposta do chefe de policia interno, resolve nomear o cidadão Manoel Feliciano da Cunha Teves, para exercer o cargo de agente de policia publica do termo desta capital.

O Barão de Urussaty, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista a proposta do chefe de policia interno, resolve nomear o cidadão Manoel Feliciano da Cunha Teves, para exercer o cargo de agente de policia publica do termo desta capital.

da Theresina... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

EDITAES

De ordem do mais... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

extincta assemblea provincial... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

será rodado exercer este direito... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

veira, como presidente, e dos elitores... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

Sanctus... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

TRIBUNA DO POVO

AO «DEMOCRATA»

Requerendo ao exm. sr. dr. Alvaro, governador do Estado, a gratificação de dias...

Ha 18 annos reside... de 25 de janeiro...

Creio que um filho... de 25 de janeiro...

O exm. sr. dr. Alvaro governa... de 25 de janeiro...

As partido a que pertença... de 25 de janeiro...

Francisco Luiz do Carvalho... de 25 de janeiro...

Barra do Maranhão... de 25 de janeiro...

O homem que tinha por norma... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

de 25 de janeiro... de 25 de janeiro...

Com este systema de fazer opo...

O decreto n. 43 de 28 de Jan...

Fosse o organo opposicionista...

Respirando, por muitos annos, a...

Em vez dos applausos merecidos...

Concedendo o privilegio requeri...

O plano de viação ferrea do Est...

A julgar-se pelo que diz o org...

Quanta ignorancia do que vai...

Privilegios iguaes ao concedido...

Entre outros—os governos de...

As vantagens que podemos aufer...

Achou-a o organo opposicionista...

O mal não está no decreto: está...

O decreto de 23 de Junho de 1890...

Elle veio—em auxilio dos Est...

Quando, nos outros estados a in...

A maravilhosa exuberancia de ac...

Explica-se assim a lembrança...

Porque motivo, pois, havia o...

O assumpto é importante, mas...

Aos catholicos.

O partido catholico e o partido...

Achapa—producto desta hybrida...

Apetar de darmos com esta...

Que o publico a conheça, a com...

O nosso interesse é tornar co...

E' inapposivel que, diante dessa...

A mystificação de cobrio-se: ma...

O Estado todo cobria os nome...

Os catholicos verdadeiros, os ho...

O escarneo atrado a suas faces...

Não adulteramos factos, não...

Não fiz mos injuria nenhuma...

tadas sempre, com a maior publi...

Elles foram os vencedores—ou...

Queremos somente que o electo...

Diante d'essa convenio, nós, par...

Elle é uma victoria para nós:...

Sem querer tirar vantagens des...

Que pensamento a dictou?

A defeza da igreja?

Irrisio! Seria o mesmo que...

Edificante—o nosso collega do...

O sr. bispo diocesano e muitos...

E pensar que tudo isso faz-se...

Pobre religião, pobres catholi...

O partido catholico organisasse...

Uma singularidade: as assignat...

Entre ellas—figura a do dr. Ma...

Prestou sua adhesão a seme...

Os nossos adversarios pin...

O publico e o electorado que...

Aos catholicos—sinceros e de...

Eis a chapa do convenio e os...

Chapa democrata-catholica.

Dr. João Freitas—dr. Julio Lastosa...

Resposca unica.

O jornal pornographico do ex-

Sob qualquer ponto de vista...

Todavia devo declarar ao red-

Devo, porém, declarar d'uma...

Para viver trabalho e não preci...

Não hei de concorrer para a...

Antonio Vasconcellos de Meneses,

Engenheiro director das obras...

REGISTRO DA CIDADE

Aos lugares de suas residencias,

Humildes e Marvão, regressaram...

—No populoso vapor que su...

—Para a sua fazenda «Boque...

Os nossos adversarios pin...

O publico e o electorado que...